

**9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 07/04/2014**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

**GRANDE EXPEDIENTE**

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

**Projeto de Lei nº 020/2014**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 844.100,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e cem reais) e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

**Projeto de Lei nº 020/2014**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente, prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

**Projeto de Resolução nº 003/2014**

**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Sinop.

**Encaminhando para:**

- **Comissão de Justiça e Redação**

- Matérias para ordem do dia:

**Parecer Prévio nº 143/2013 - Autoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Contas da Prefeitura Municipal de Sinop – Exercício 2012**  
Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício financeiro de 2012.

**Parecer nº 021/2013**  
**Autoria da Comissão Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Parecer Prévio nº 143/2013, de autoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**Parecer nº 012/2013**  
**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável ao Parecer Prévio nº 143/2013, de autoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2013**  
**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sinop referentes ao exercício financeiro de 2012.  
**1ª votação**

**Projeto de Lei Complementar nº 002/2014**  
**Autoria do Poder Executivo**  
Promove modificação na Lei nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei Complementar nº 003/2014**  
**Autoria do Poder Executivo**  
Promove modificações na Lei Complementar Municipal nº 007/2001 e alterações posteriores, e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Lei nº 017/2014**  
**Autoria do Poder Executivo**  
Promove alterações na Lei nº 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.  
**2ª votação**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2014**  
**Autoria do vereador Professor Wollgran**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Fabiano Mezzacasa.  
**1ª votação**

**Parecer nº 026/2014**  
**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2014, de autoria do vereador Professor Wollgran.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2014** **Autoria do vereador Professor Wollgran**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luciano Vendrame.  
**1ª votação**
- Parecer nº 027/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2014, de autoria do vereador Professor Wollgran.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2014** **Autoria dos vereadores Carlão Coca-Cola e Dalton Martini**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. João Manoel Pereira Guerra – Juiz de Direito.  
**1ª votação**
- Parecer nº 028/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2014, de autoria dos vereadores Carlão Coca-Cola e Dalton Martini.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2014** **Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Elpídio Moretti Estevam.  
**1ª votação**
- Parecer nº 029/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2014, de autoria do vereador Roberto Trevisan.
- Moção de Aplauso nº 009/2014** **Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores**  
Encaminham Moção de Aplauso ao Pastor Reginaldo Martins dos Santos, pela realização do projeto “Igreja Batista Kids”, conforme especifica.
- Moção de Aplauso nº 010/2014** **Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores**  
Encaminham Moção de Aplauso aos empresários Diogo Batista Rosas e Jorge Yamashita - sócio-proprietários da *Yasai Alimentos Ltda.*, finalistas do MPE Brasil 2013.
- Requerimento nº 013/2014** **Autoria do vereador Fernando Assunção**  
Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, para que remeta a este Poder Legislativo as informações que especifica, referentes à palestra ministrada por Leila Navarro, em 21 de março último.

**Requerimento nº 014/2014**

**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, cópia das Atas de Audiências Públicas e Editais, relacionados à concessão do serviço de água e esgoto.

**Requerimento nº 015/2014**

**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr. Juventino José da Silva – Diretor do SAAES, para que encaminhem ao Poder Legislativo as informações que especifica, referentes ao descumprimento do contrato de prestação dos serviços de esgoto em Sinop.

**Indicação nº 132/2014**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar melhorias na iluminação pública, cascalhamento, patrolamento e instalação de quebra molas na Rua Jesuíta, no Bairro Jardim América.

**Indicação nº 133/2014**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no valetão da Avenida Senador Jonas Pinheiro (antiga Perimetral Norte) no trecho compreendido entre a Rua Colonizador Enio Pipino e a Avenida dos Jacarandás.

**Indicação nº 134/2014**

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da implantação de Centros de Referência Assistência Social nos bairros que especifica.

**Indicação nº 135/2014**

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nilton Nascimento – Gerente Regional dos Correios, a necessidade de realizar a entrega de correspondências no Residencial José Adriano Leitão e no Jardim Ibirapuera.

**Indicação nº 136/2014**

**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Juventino José da Silva – Diretor do SAAES, a necessidade de promover uma ampla campanha de orientação para que as pessoas dos programas sociais façam adesão à tarifa da água social.

**Indicação nº 137/2014**

**Autoria dos vereadores Fernando Brandão e Roger Schallenberger**

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminação pública na P-7, localizada na Rotatória da Avenida dos Jacarandás com a Avenida dos Jequitibás, no Bairro Jardim Primavera.

**Indicação nº 138/2014**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade (lombo faixa) na Rua dos Cedros, nº 1.362, defronte à Igreja Batista do Jardim Botânico, conforme especifica.

**Indicação nº 139/2014**

**Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer reparos na Rua das Colombinas, no Bairro Parque das Araras.

**Indicação nº 140/2014**

**Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas queimadas na Rua dos Maricotes, no Bairro Jardim Celeste.

**Indicação nº 141/2014**

**Autoria do vereador Júlio Dias**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de viabilizar a construção de seis pontos de ônibus cobertos na Avenida Ida Bianchi, nos Bairros Vila Santana I e II, Vila Lobos I e II, e Vila Mariana.

**Indicação n° 142/2014**

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Ademir Bortoli – Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, a necessidade de realizar a troca dos móveis do Posto de Saúde do Bairro Alto da Glória.

**Indicação n° 143/2014**

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Jacinta.

**Indicação n° 144/2014**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma ciclovia na Avenida Alexandre Ferronato, no Setor Industrial.

**Indicação n° 145/2014**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade (lombada), na Rua Santos Dumont, no Bairro Jardim Paulista.

**Indicação n° 146/2014**

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar a limpeza do canteiro central da Avenida Maringá, no Residencial Gente Feliz.

**Indicação n° 147/2014**

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma academia pública no Residencial Daury Riva.

**Indicação n° 148/2014**

**Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da aquisição de uma patrôla, um caminhão vasculante, e uma retro escavadeira, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova, no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).

**Indicação n° 149/2014**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas nas duas vias da Estrada Rosália, no km 03, em frente ao Residencial São Francisco.

**Indicação n° 150/2014**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas e sinalizações nas proximidades do cruzamento da Avenida das Águias, com a Rua Teles Pires, no Bairro Maria Vindilina II.

- Palavra a os Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 04 de abril de 2014**

*Dalton Martini*  
Presidente

*Mauro Garcia*  
1º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº. 020/2014**

**DATA:**03 de abril de 2014

**SÚMULA:**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 844.100,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e cem reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 844.100,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e cem reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1925/2013, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0	- GABINETE DO PREFEITO		
02.010.0.0.03.091.0003.2005-	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	120.000,00
	- (cento e vinte mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	3.000,00
	- (três mil reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
	- (treze mil reais)		
03.010.0.0.04.122.0005.1014-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.700,00
	- (quinze mil e setecentos reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.04.122.0017.2033-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	360.400,00
	- (trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais)		
07.010.0.0.04.126.0007.2037-	AÇÃO DE INFORMÁTICA DA SOSU		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
	- (vinte mil reais)		
07.010.0.0.15.451.0014.1023-	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

4.4.90.00.00.00-01.17.000000-	Aplicações Diretas	R\$	210.000,00
	- (duzentos e dez mil reais)		
07.010.0.0.15.452.0019.2034-	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
	- (oitenta mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0.20.606.0022.2043-	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO		
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	22.000,00
	- (vinte e dois reais)		
	<b>T O T A L</b>	R\$	844.100,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015-	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	13.000,00
	- (treze mil reais)		
03.010.0.0.04.122.0005.1014-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	15.700,00
	- (quinze mil e setecentos reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.129.0011.2022-	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	123.000,00
	- (cento e vinte e três mil e oitocentos e trinta e seis reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.15.452.0014.2032-	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00-01.17.000000-	Aplicações Diretas	R\$	210.000,00
	- (duzentos e dez mil reais)		
07.010.0.0.26.451.0018.2039-	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	460.400,00
	- (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		

09.010.0.0.20.606.0022.2044- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
3.3.90.00.00.00-01.00.000000- Aplicações Diretas R\$ 22.000,00  
- (vinte e dois reais)

T O T A L R\$ 844.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 03 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 020/2014**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 844.100,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e cem reais) e dá outras providências”*.

O referido projeto requer a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro para atender dotações consignadas no orçamento nas pastas de Administração - com aquisição de material permanente; Obras - para ampliação de rede de iluminação pública em ruas e avenidas; Agricultura – fomento do setor agropecuário e Assessoria Jurídica – setor de cobranças e execução fiscal.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 020/2014**

**AUTORIA: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)**

**Assegura ao aluno portador de deficiência locomotora permanente prioridade na matrícula em Escola Municipal mais próxima de sua residência.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora permanente prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º Para os efeitos dessa lei considera-se deficiente locomotor a pessoa portadora de disfunção física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, ao nível dos membros superiores ou inferiores que dificulte sua locomoção.

Art. 3º O aluno portador de deficiência locomotora permanente, pessoalmente ou por seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no Município no ato de sua matrícula.

Art. 4º A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada, quando o aluno não estiver presente no ato da matrícula.

Art. 5º As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora permanente, promovendo a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Professor Wollgran  
Vereador - DEM*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo facilitar o acesso de pessoas portadoras de deficiência locomotora permanente à escola municipal mais próxima a sua residência.

Essa medida, além de evitar transtornos no deslocamento para escolas distantes, é uma forma de combater a evasão escolar.

Devido à falta de vagas nas escolas mais próximas à sua residência, o aluno portador de deficiência locomotora permanente enfrenta muitas dificuldades para exercer seu direito de acesso à educação. Com o passar do tempo, tais dificuldades acabam desmotivando o aluno que, conseqüentemente, abandona os estudos.

Vale salientar que a educação é um direito social, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal. Vejamos: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

A Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) prescreve em seu artigo 58: “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.”

Pelo exposto, tendo em vista a importância da execução de políticas públicas voltadas ao educando portador de deficiência locomotora permanente, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS**

**Promove alterações no Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Vereadores de Sinop**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156 - Urgência é a dispensa de exigência, interstícios ou formalidades regimentais, salvo as referidas no § 1º deste artigo, para que antecedente, seja de logo considerada, até sua decisão final.

§ 1º - (...);

I - (...);

II - (...);

III - (...).

§ 2º - (...).

**§ 3º - Somente será considerada proposição de urgência quando:**

**I - tratar-se de providências para atender a calamidade pública e ou;**

**II - sua aprovação em prazo superior á 30 (trinta dias) causar danos ao Município ou ao interesse público.**

**Art. 2º** - O artigo 157 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 157 - A urgência somente poderá ser requerida se preencher um dos requisitos do §3º do artigo 156 deste regimento.**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

---

*Vereador - Claudio Santos (DEM)*

## **Mensagem ao Projeto de Resolução**

Quando se fala de urgência o termo faz referência daquilo que é **URGENTE** (que urge ou requer atenção com rapidez). Uma urgência é algo que se deve resolver de forma imediata. Uma urgência implica em uma necessidade iminente e célere ou uma situação que requeira atenção sem demoras.

Os projetos, as proposições de urgência devem estar revestidas da qualidade de **URGENTE** sob pena de banalizar o instituto.

O que se tem visto é que a vontade do chefe do Poder Executivo parece estar acima dos princípios constitucionais e ele é quem determina e não a LEI o que é ou não é urgente.

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade criar requisitos explícitos para que o Poder Legislativo possa avaliar o que realmente deve tramitar em regime de urgência de forma legal e moral, respeitando a soberania dos poderes e principalmente o princípio da **IMPESSOALIDADE** tão invocado nestes últimos dias.

**PARECER PRÉVIO Nº 143/2013 - TP**

**EMENTA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2012.

**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **10.237-7/2013**.

A equipe composta pela auditora público externo Núcia Falcão Camargo da Silva e a técnica de controle público externo Jania Costa Esteves, após efetuar análise do processo das contas anuais, apontou a existência de 02 irregularidades, sendo 01 (uma) de natureza grave e 1 (uma) de natureza gravíssima de responsabilidade do gestor.

Devidamente citado (Ofício n. 1186/TCE-MT/GCDN/2013), em atenção aos arts. 6º e 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 e arts. 89, VIII, e 140, da Resolução n. 14/2007, o gestor exerceu o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, apresentando manifestação instruída com documentos, a qual, analisada pela equipe técnica, concluiu pela permanência de 01 (uma) irregularidade de natureza gravíssima, inicialmente apontada.

Em atenção a Lei Complementar nº 269/2007, da Resolução nº 14/2007, alterada pela Resolução Normativa Nº 18/2013, o gestor foi notificado para apresentar manifestação final em face do Relatório Técnico de Análise de Defesa, permanecendo inerte.

O PPA do Município de Sinop, para o quadriênio 2010/2013, foi instituído pela Lei nº 1235, de 18/12/2009 e foi protocolada sob o nº 2771/2010 no TCE-MT em 30/12/2009, portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

Posteriormente, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

**1. LEI Nº 1629/2012** de 06 de março de 2012 dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, (Lei Municipal nº 1493/2011), na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 - art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura da ação "1072" que passa a vigorar com a seguinte denominação: 13.010.0.0.22.661.0033.1072 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL - DIC E LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇO – LIC.

**2. LEI Nº. 1632/2012** de 06 de março de 2012 dispõe sobre a inclusão da ação "FINANCIAMENTO DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR" no Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "FINANCIAMENTO DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR" no Programa "0015 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA", do Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, (Lei Municipal nº 1493/2011), para atender despesas com o Ensino Superior no Município de Sinop.

**3. LEI Nº. 1654/2012** de 27 de março de 2012 dispõe sobre a inclusão da ação "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES" no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES" no Programa "0004 - ESCOLA DE GOVERNO", do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

**4. LEI Nº. 1684/2012** de 08 de maio de 2012 dispõe sobre a inclusão da Ação "IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA" no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação

"IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA" no Programa "0011 - PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO" do Plano Plurianual (Lei nº 1235/2009) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 (Lei nº 1493/2011).

As alterações realizadas no PPA estão de acordo com as normas que dispõem sobre a matéria.

A LDO do Município de Sinop, para o exercício de 2012, foi instituída pela Lei nº 1493, de 09/06/2011, foi protocolada sob o nº 19295-3/2011 no TCE-MT em 07/10/2011, de acordo, portanto, com o art. 166, inciso II, da Resolução Normativa 14/2007 TCE (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada. A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação. (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

A LDO foi alterada pelas seguintes leis:

**1. LEI Nº. 1626/2012** de 06 de março de 2012 promove alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 (Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SOSU", e ação "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA" na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012).

**2. LEI Nº 1629/2012** de 06 de março de 2012 dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, (Lei Municipal nº 1493/2011), na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a nomenclatura da ação "1072" que passa a vigorar com a seguinte denominação: 13.010.0.0.22.661.0033.1072 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL - DIC E LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇO – LIC.

**3. LEI Nº. 1632/2012** de 06 de março de 2012 dispõe sobre a inclusão da ação "FINANCIAMENTO DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR" no Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "FINANCIAMENTO DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR" no Programa "0015 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA", do Plano Plurianual, (Lei Municipal nº 1235/2009), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, (Lei Municipal nº 1493/2011), para atender despesas com o Ensino Superior no Município de Sinop.

**4. LEI Nº. 1654/2012** de 27 de março de 2012 dispõe sobre a inclusão da ação "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES" no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES" no Programa "0004 - ESCOLA DE GOVERNO", do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1235/2009), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

**5. LEI Nº. 1677/2012** de 24 de abril de 2012 promove alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL" na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2012.

**6. LEI Nº. 1684/2012** de 08 de maio de 2012 dispõe sobre a inclusão da Ação "IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA" no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação "IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO DA AGROINDÚSTRIA" no Programa "0011 - PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO" do Plano Plurianual (Lei nº 1235/2009) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 (Lei nº 1493/2011).

**7. LEI Nº. 1707/2012** de 03 de julho de 2012 promove alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR" na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Pelo que consta dos autos, o Município de Sinop, no exercício de 2012, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 1.574, de 05/12/2011, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 264.646.822,00**. A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e LDO (artigo 165, § 7º, CF; artigo 5º, LRF).

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 256.914.236,40**.

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
<b>Receitas Correntes</b>	<b>217.397.490,00</b>	<b>232.117.725,01</b>	<b>106,77</b>
Receitas Tributárias	45.236.544,00	44.011.682,21	97,29
Receita de Contribuição	12.447.943,00	11.848.210,84	95,18
Receita Patrimonial	7.419.848,00	26.523.427,35	357,47
Receita Agropecuária	9.136,00	3.052,16	33,41
Receita de Serviços	10.380.617,00	10.061.465,60	96,93
Transferências Correntes	132.504.377,00	130.067.280,88	98,16
Outras receitas correntes	9.399.025,00	9.602.605,97	102,17
<b>Receitas de Capital</b>	<b>56.725.342,00</b>	<b>37.421.363,07</b>	<b>65,97</b>

C:\ControIP\_TEMP\_PARECER\_2013\_102377\_01.pdf - Adobe Reader

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Ferramentas Comentário

Ao menos uma assinatura apresenta problemas. Painel de assinaturas

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Operações de crédito	32.000.000,00	7.340.000,00	22,94
Alienação de bens	2.428,00	123.050,00	5067,96
Transferências de capital	24.722.914,00	29.958.313,07	121,18
(Deduções da receita)	(18.048.182,00)	(20.032.353,16)	110,99
Sub-Total	256.074.650,00	249.506.734,92	97,44
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	8.421.172,00	7.407.501,48	87,96
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	151.000,00	0,00	0
<b>Total</b>	<b>264.646.822,00</b>	<b>256.914.236,40</b>	<b>97,08</b>

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário / Anexo 10 – Comparativo da Receita

210 x 297 mm

12:30 06/03/2014

Comparando as receitas previstas (R\$ 264.646.822,00 ) com as receitas efetivamente arrecadadas (R\$ 256.914.236,40), verifica-se déficit de arrecadação.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 56.626.898,69**.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	37.695.574,39
IPTU	9.796.977,50
IRRF	5.216.389,12
ISSQN	17.718.953,87
ITBI	4.963.253,90
Taxas	4.887.969,69
Contribuição de Melhoria	1.428.138,13
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	4.445.199,48
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	267.942,34
Dívida Ativa Tributária	4.325.336,53
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	3.576.738,13
<b>TOTAL</b>	<b>56.626.898,69</b>

Edifício Marechal 1953 2013

12:31 06/03/2014

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2012, totalizaram **R\$ 218.811.927,83**.

Comparando as receitas arrecadadas (**R\$ 256.914.236,40**) e as despesas realizadas (**R\$ 218.811.927,83**), constata-se um resultado orçamentário superavitário.

A dívida consolidada líquida foi de **R\$ 8.336.738,86**, em 31-12-2012.

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de **R\$ 16.265.402,44**.

A despesa total com **peçoal** do Executivo Municipal foi de **51,42%** do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de **54%** fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000:

RCL = R\$ 204.495.591,52

Pessoal	Valor no Exercício	RCL%	Limites Legais %	Situação
Executivo	105.143.271,22	51,42	54,00	Regular
Legislativo	4.423.895,99	2,16	6,00	Regular
Município	109.567.167,21	53,58	60,00	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do **ensino** o equivalente a **28,17%** do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

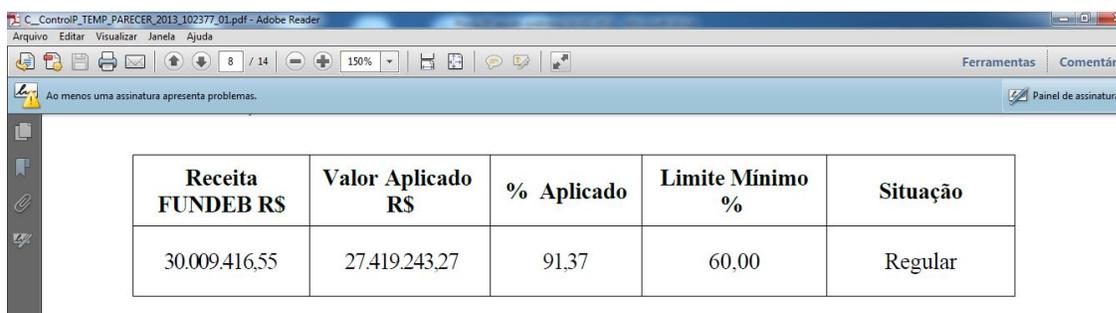
**Receita Base = R\$ 117.383.077,74**

Receita Base = R\$ 117.383.077,74

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação sobre receita base	limite mínimo sobre receita base	Situação
Ensino	33.065.729,76	28,17	25,00%	REGULAR

C:\Users\jean.TCEM\AppData\Local\Temp\25607F44E7B918D2E9566DD29F7BB254.odt

O Município aplicou **91,37%** na Valorização e Remuneração do **Magistério** da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII, do ADCT/CF e 22 da Lei n.11.494/2007):



The image shows a screenshot of an Adobe Reader window. The title bar reads 'C:\ControlP\_TEMP\_PARECER\_2013\_102377\_01.pdf - Adobe Reader'. The interface includes a menu bar (Arquivo, Editar, Visualizar, Janela, Ajuda), a toolbar with various icons, and a status bar at the bottom. A message in the status bar says 'Ao menos uma assinatura apresenta problemas.' and there is a 'Panel de assinaturas' button. The main content area displays a table with the following data:

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
30.009.416,55	27.419.243,27	91,37	60,00	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política, tem-se:

Em relação à média Brasil:

O índice total do Município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 ( fls. 28- relatório técnico preliminar) - montou em 9,5.

Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o município de Sinop-MT está melhor que a média brasileira em 9 indicadores, neste ano de avaliação.

Em relação à avaliação do ano anterior, houve uma elevação no índice, vez que em 2011, o Município esteve melhor que a média Brasil em 8 indicadores. Já na avaliação realizada em 2012, este número subiu para 9 indicadores, ou seja está pior que a média Brasil em apenas 01 indicador.

Isso se deve aos indicadores “cobertura potencial 0-6 anos” que melhorou em 16,86%, passando do escore 0 para 1 e o indicador “taxa de reprovação até a 4ª série/5º ano EF” que diminuiu 48,09%, passando do escore 0,5 para 1 de um ano para outro.

Em relação aos próprios índices anteriores:

Em relação ao seu próprio desempenho anterior, o Município piorou em 04 indicadores, mantendo-se inalterados 02 e melhorou em outros 04. Este resultado demonstra que embora o município ainda esteja melhor que a média brasileira na maioria dos indicadores, seu desempenho vem decrescendo em alguns indicadores, o que merece atenção do gestor.

Em relação dos indicadores que pioraram verificou-se que a *Taxa de Reprovação – Rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF*, que aumentou em 4,71% de um ano para outro, passando de 8,50 para 8,90. Já os indicadores “*Proporção de de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat. -4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil*” e “*Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. - 4ª série/ 5º Ano) inferior à média do Brasil*”, subiram para 300,17% as escolas que não atingiram a média Brasil, na avaliação pela Prova Brasil. O indicador “*Distorção idade-série – rede municipal – até 4ª série/5º ano – EF*” também piorou em 26,36%, passando de 11,00 para 13,90.

Ressalta-se que tais indicadores pioraram em relação ao ano anterior, embora estejam melhores que a média Brasil. Os indicadores que sofreram melhorias, merecem destaque: – Taxa de cobertura potencial na educação infantil (0 a 6 anos) – ampliação de 16,86% de um ano para outro; – Taxa de reprovação – rede municipal – até 4ª série / 5º ano – EF – redução de 48,09%.

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de **saúde** o equivalente a **31,36%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%:

Receita Base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
117.383.077,74	36.813.566,72	31,36	15,00	Regular

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política, tem-se:

Em relação à média Brasil.

O índice total do Município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 3 (fls. 34 relatório técnico preliminar)- montou em 6,0.

Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o município de Sinop está melhor que a média brasileira em 6 indicadores neste ano de avaliação.

Em relação à avaliação do ano anterior, houve uma redução no índice, vez que em 2011, o município esteve melhor que a média Brasil em 8 indicadores. Já na avaliação realizada em 2012, este número caiu para 6 indicadores.

Em relação ao ano anterior

Houve uma pequena queda no índice, vez que em 2011, o Município esteve melhor que a média Brasil em 8 indicadores. Já na avaliação realizada em 2012, este número caiu para 6 indicadores.

Em relação aos próprios índices anteriores

O Município piorou em 5 indicadores, com destaque para a Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce que aumentou de 2,70 (em 2011) para 6,35 (em 2012), Taxa de Mortalidade Infantil que aumentou de 10,26 (em 2011) para 13,68 (em 2012), Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos que aumentou de 15,66 (em 2011) para 131,21 (em 2012), Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doença cérebro vascular que subiu de 21,04 (em 2011) para 36,25 (em 2012), Taxa de detecção de hanseníase de 11,58 (em 2011) para 13,36 (em 2012).

Cabe ressaltar que houve uma redução nas taxas Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos, Cobertura terceira dose vacina tetravalente, Taxa de incidência de dengue e Incidência de tuberculose todas as formas (2010) em relação ao ano anterior, porém a melhora ainda não foi suficiente para se alcançar a média nacional, estando num patamar muito superior a ele.

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a **R\$ 6.615.000,00**, correspondente a **5,39%** da receita base referente ao exercício de 2011, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29- A, § 2º, inc. I, CF), conforme segue:

Valor Receita Base do exercício (R\$)	Valor Repassado (R\$)	% Sobre a receita base	% Limite Máximo	Situação
122.650.880,32	6.615.000,00	5,39	7,00	Regular

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48, LRF).

Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº. 7.739/2013, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício de 2012, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do Sr. Juarez Alves da Costa, com recomendações ao Poder Legislativo.

Por tudo mais que dos autos consta,

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 7.739/2013 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop, exercício de 2012, gestão do Sr. Juarez Alves da Costa, tendo como corresponsável o contador Vilmar Bosa, inscrito no CRC/MT 008100/0-5, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 26.10.2012, bem como, o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** à Câmara Municipal de Sinop que identifique os fatores que causaram a queda dos resultados dos seguintes indicadores: **1)** Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce; **2)** Taxa de Mortalidade Infantil; **3)** Taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; **4)** Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular; e, **5)** Taxa de detecção de hanseníase, em relação ao desempenho anterior; **determinando**, ainda, em relação aos autos da Representação Externa apensa (**processo nº 20.307-6/2012**), o **desapensamento** dos autos das contas anuais e o **arquivamento**, em razão da perda do seu objeto, em razão da irregularidade ser idêntica à apreciada nestas contas.

Determina-se, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas a serem adotadas por este Tribunal de Contas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Vencido o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que votou acompanhando o Parecer do Ministério Público de Contas.

Participaram da votação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2014**  
**AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

**Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop do exercício de 2012.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício de 2012, acatando-se o Parecer Prévio nº 143/2013, do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

*Prof. Wollgran*  
*Presidente Substituto*

*Roger Schallenberger*  
*Relator*

*Neiva da Alvorada*  
*Membro Substituto*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2014**

**DATA:** 20 de março de 2014

**SÚMULA:** Promove modificação na Lei nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, que modificou o Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar nº. 007/2001, de 20 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Complementar nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 2º. O art. 137da Lei Complementar nº. 007/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 137. (...)*

*§1º (...):*

*I - quando os serviços descritos no §1º deste artigo forem prestados por profissionais autônomos, estebelecer-se-á como receita bruta mensal os seguintes valores:*

*a) (...);*

*b) (...);*

*c) (...);*

*II – (...).*

*§2º (...).*

*§3º (...).*

*§4º (...).*

*§5º (...).*

*§6º (...):*

*I – (...);*

*II – (...);*

*III*-(...);  
*IV*-(...);

§7º (...).  
§8º (...).  
§9º (...).  
§10. (...)"

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.**  
Em, 20 de março de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2014**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar à esta augusta Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei Complementar que *“Promove modificação na Lei nº. 094/2013, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”*

A matéria em apreciação tem como objetivo corrigir a redação final da Lei Complementar nº. 094/2013, especialmente em seu art. 2º que modificou o art. 137 do Código Tributário Municipal. Há que observar que, embora no Projeto de Lei Complementar nº 014/2013 o inciso I esteja contemplado no bojo da matéria como sequenciais do parágrafo primeiro e suas alíneas, na Lei Complementar nº 094/2013 evidencia-se sua ausência, num claro erro cometido no texto final.

Isto posto, apresentamos o projeto de Lei Complementar em apreço com vistas a sanar tal inconsistência, proporcionando um melhor entendimento da Lei.

Em face do disposto, solicitamos aos respeitáveis vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2014**

**DATA:** 21 de março de 2014

**SÚMULA:** Promove modificações na Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 e alterações posteriores, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Capítulo VIII – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Seção I DAS NORMAS GERAIS do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº. 007/2001 e alterações posteriores.

Art. 2º. O art. 55 da Lei Complementar nº. 007/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 55. O julgamento dos atos e defesas obedecerá ao que segue:*

*I – em primeira instância, à 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento nomeado através de Portaria.*

*II – em segunda instância, à Câmara Julgadora, nomeada através de portaria, composta pelos seguintes membros:*

*a) 01 (um) Assessor Jurídico do Município;*

*b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;*

*c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.”.*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 21 de março de 2014.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2014**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos que norteiam a legislação pública, cumpre-me encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 003/2014 que *Promove modificações na Lei Complementar Municipal nº 007/2001 e alterações posteriores, e dá outras providências.*

Com vistas à assegurar ampla defesa do contribuinte atuado e de resguardar as decisões favoráveis ou contrárias à Fazenda Pública, o Código Tributário estabeleceu o duplo grau de instância – em primeira e em segunda, sendo esta última assegurada através da Câmara Julgadora.

A matéria em apreciação mantém essa estrutura, apenas atualiza a redação que remonta ao ano de 2001 e retira dela os cargos de “*Coordenador de Administração Tributária*” e o de “*Diretor Financeiro do Município*”, substituindo-os por representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

JUAREZ COSTA  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº. 017/2014**

**DATA:** 20 de março de 2014

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº. 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1266/2010, de 08 de março de 2010 e suas alterações posteriores, que criou o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº. 1266/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Esta Lei cria o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de implementar a política de autonomia de gestão e ampliar o fomento financeiro através de repasses regulares de verba de arrecadação própria do Município, equivalente a R\$ 6,00 (seis reais) mensais por aluno regularmente matriculado.*

*§1º. No caso das Creches Municipais que atendam em período integral, o número de alunos regularmente matriculados será calculado em dobro, de forma que o repasse seja efetuado com base nesse cálculo.*

*§2º. Os repasses regulares de que trata a presente Lei serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de cada bimestre, em 05 (cinco) parcelas iguais distribuídas durante o ano letivo.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1612/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 20 de março de 2014.**

**JUAREZ COSTA  
Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### **EVENTO: Aumento do valor do repasse financeiro aos Conselhos Escolares das Unidades de Educação Infantil com atendimento a crianças em tempo integral**

#### **1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 1º da Lei 1266/2010 08 de março de 2010**

<b>Aumento do valor do repasse financeiro aos Conselhos Escolares das Unidades de Educação Infantil com atendimento a crianças em tempo integral</b>	<b>Impacto Orçamentário-Financeiro</b>		
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Unidades Educativas do Mun. De Sinop	61.920,00	68.112,00	74.923,20
<b>TOTAIS</b>	<b>61.920,00</b>	<b>68.112,00</b>	<b>74.923,20</b>

#### **MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Foi tomado como base o número de alunos atendidos em tempo integral na Educação Infantil (1290) e multiplicado pelo valor de R\$ 12,00, descontando o valor de R\$6,00 que já estava contabilizado para estes alunos em 2014. Em seguida multiplicou-se pelo número de meses referentes aos quatro repasses que ainda não foram executados no exercício (8 meses).

Para os anos de 2015 e 2016 haverá um incremento de 10% em virtude da inauguração novas Unidades.

#### **2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**

**Art. 1º da Lei 1266/2010**

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>2014</b>
<b>11.01000.1.1045.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00</b>	<b>61.920,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>61.920,00</b>

Alteração da Lei 1266/2010 de 08 de março de 2010, elevando o valor de R\$ 6,00 por aluno regularmente matriculado na Educação Infantil em tempo integral, para R\$ 12,00 por aluno regularmente matriculado na mesma classificação, visando a autosuficiência para atender a manutenção das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**  
**Art. 1º da Lei 1266/2010**

**EVENTO:**

<b>Fonte de Recursos</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
<b>11.01000.1.1045.3.3.90.39.00.00.01.01.00.00.00</b>	<b>61.920,00</b>	<b>68.112,00</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>68.112,00</b>

Sinop MT ,.....de.....2014

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 017/2014**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº 017/2014 que *“Promove alterações na Lei nº 1266/2010, de 08 de março de 2010, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.”*

A presente matéria altera a Lei Municipal que criou o Programa de Desenvolvimento das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino. A nova redação inclui o parágrafo primeiro ao art. 1º do referido diploma legal, possibilitando com isso que as creches municipais que atendam em período integral tenham seu repasse calculado em dobro, diferentemente do que acontece hoje.

Muito embora o número de alunos não seja calculado em dobro, a permanência deles nas creches por tempo integral enseja em grandes necessidades, tal qual às unidades de ensino que trabalham de forma parcial, porém com número diferentes de alunos matriculados por turnos.

Assim serão beneficiadas as Creches Municipais União, São Francisco de Assis, São Cristóvão, Palmeiras, Neuza Graf, Camping Club, Alvorada e Alto da Glória e os CMEI's De Toda a Gente, Cecília Meireles, Gente Feliz e Clara Teixeira – em seu atendimento integral.

Com o exposto, solicitamos a essa Casa de Leis, que, após análise do projeto em epígrafe possa receber a aprovação plena dos Ilustres Vereadores, requerendo ainda sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014**  
**AUTORIA: PROFESSOR WOLLGRAN**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Fabiano Mezzacasa.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Fabiano Mezzacasa, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

*Professor Wollgran*

## **MENSAGEM AO PROJETO**

Nascido em Sinop, Fabiano Mezzacasa é jornalista, formado em Chapecó Santa Catarina. Trabalhou em cidades do Rio Grande do Sul em emissoras de rádio e jornais. Foi professor em faculdades de comunicação social, entre elas a Facenop, em Sinop.

Atualmente é diretor de jornalismo da TV Cidade SBT. Cargo que exerceu também na TV Centro América Sinop, onde pediu demissão para se dedicar aos novos projetos de sua vida, entre eles a condução da Italo Brasil Produções, empresa que administra as ações comerciais e artísticas de Tchó e Béppi.

Realiza em nosso Município um trabalho social muito relevante ajudando diversas entidades como APAE, Lar Vicentino e Clube dos Idosos entre outros, chegando a abrir mão em certos shows do seu cache, para converter em doações para estas associações sem fins lucrativos.

Entre outras ações deste exemplo de ser humano no projeto do CD de piados doou 200 CDS ao lar Vicentino para que esta casa converta-se em recursos para necessidades presentes na instituição.

Está lançando um projeto de suma importância no tratamento das crianças com câncer do nosso Município, o Dr. Alegria com ações no centro de oncologia visando trazer um pouco de alegrias as crianças portadoras desta enfermidade.

Realizam shows em diversos estados entre eles Rio Grande Do Sul, Santa Catarina e Paraná. Seu programa é transmitido para mais de 50 rádios em todo país sempre levando o nome da nossa querida Sinop.

*Professor Wollgran  
Vereador*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014**  
**AUTORIA: PROFESSOR WOLLGRAN**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luciano Vendrame.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luciano Vendrame, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

*Professor Wollgran*  
*Vereador*

## **MENSAGEM AO PROJETO**

Luciano Aguiar Vendrame, Jornalista e professor, formado pela UNEMAT e pela Facenop. Trabalhando desde os 12 anos em emissoras de rádio e televisão, exerceu as funções de repórter, apresentador, diretor e gerente de jornalismo em emissoras da rede mato-grossense de televisão e do sistema Globo de TV em Brasília e São Paulo.

Atualmente é sócio proprietário da Black & White Comunicação, umas das principais empresas de assessorias de imprensa do estado. Divide o tempo entre os shows e a administração da Italo Brasil Produções.  
Morador de Sinop desde 1986.

Realiza em nosso Município um trabalho social muito relevante ajudando diversas entidades como APAE, Lar Vicentino e Clube dos Idosos entre outros, chegando a abrir mão em certos shows do seu cache, para converter em doações para estas associações sem fins lucrativos.

Entre outras ações deste exemplo de ser humano no projeto do CD de piados doou 200 CDS ao lar Vicentino para que esta casa converte-se em recursos para necessidades presentes na instituição.

Está lançando um projeto de suma importância no tratamento das crianças com câncer do nosso Município, o Dr. Alegria com ações no centro de oncologia visando trazer um pouco de alegrias as crianças portadoras desta enfermidade.

Realizam shows em diversos estados entre eles Rio Grande Do Sul, Santa Catarina e Paraná. Seu programa é transmitido para mais de 50 rádios em todo país sempre levando o nome da nossa querida Sinop.

*Professor Wollgran  
Vereador*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA E DALTON MARTINI**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. João Manoel Pereira Guerra Juiz de Direito.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Exmo. Sr. João Manoel Guerra Juiz de Direito, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**Dalton Martini**  
Vereador – PP

**Carlão Coca-Cola**  
Vereador - PSD

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O projeto em epígrafe visa conceder título de cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. **João Manoel Guerra** Juiz de Direito como reconhecimento deste Poder Legislativo Municipal.

O Sr. João Manoel Guerra, é natural de Marília – São Paulo, nascido no dia 18 de fevereiro de 1955. É casado com Maria Aparecida da França Guerra, pedagoga e voluntária no Projeto de Restauração de Vidas Ebenézer, com quem tem três filhos:

- João Thiago de França Guerra (casado com Andréia e é juiz de direito em Várzea Grande)
- Felipe Matheus de França Guerra (advogado, presidente da OAB Sinop e professor).
- Maria Angélica de França Guerra (casada, formada em letras e nutrição).

Os ensinamentos fundamentais, médios e superiores foram realizados na cidade natal Marília-SP.

O Curso de Direito foi feito na Fundação “Eurípedes Soares da Rocha”, com início de 1975 e término em 1978. A colação de grau se deu no mês de março de 1979. O ingresso nos quadros da OAB se deu em junho de 1979.

Exerceu a profissão de advogado em Marília de 1980 a 1983.

Mudou-se para o Mato Grosso no ano 1983 onde exerceu a profissão de advogado em Alta Floresta /MT, de março de 1983 a dezembro de 1991. Ingressou na Magistratura mato-grossense, através de concurso de provas e títulos, em janeiro de 1992. A posse como Juiz ocorreu em 17 de janeiro de 1992, na Comarca de Juara/MT. Nessa Comarca jurisdicionou até o fim do ano de 1996, porém fora promovido para a Comarca de Sinop/MT em novembro de 1996, tendo sua posse em 13 de novembro de 1996.

Como advogado participou do grupo de criação e instalação da Subseção da OAB de Alta Floresta, tendo sido eleito e exerceu o cargo nos dois primeiros mandatos como Presidentes daquela Subseção.

No exercício da judicatura, exerceu o cargo de Juiz eleitoral por cinco anos em Juara, e em Sinop de 1998 a meados do ano de 2001, e novamente foi designado Juiz Eleitoral em novembro/2007, para exercer a tal função por dois anos, de modo que, na condição de Juiz Eleitoral presidiu quatro eleições municipais (1992, 1996, 2000 e 2008) também em substituição legal, jurisdicional nas Comarcas de Porto dos Gaúchos, Juína, Alta Floresta, Peixoto de Azevedo, Colíder e Sorriso. Ainda no exercício da judicatura, foi Diretor do Fórum durante todo o tempo que esteve em Juara, e nesta Comarca de Sinop exerceu a função de Diretor nos anos de 1998/1999, e de maio de 2003 a julho de 2009. É o atual Juiz da Vara de execução penal, onde desenvolve importante trabalho na ressocialização de presos, inclusive sendo o idealizador do trabalho externo junto às obras de saneamento em Sinop, além de Juiz Eleitoral da 32ª Zona Eleitoral de Sinop/MT.

Juntamente com a esposa e companheira de mais de 32 anos – “Cida Guerra”-, atenderam ao chamado de Deus para a implantação de um projeto cristão que atuasse na luta contra às drogas, e assim foi fundado no ano de 2000 o “**Centro de Restauração de Vidas Ebenézer**”, que está estabelecido numa área de 30 alqueires, neste Município de Sinop, com frente para a Rodovia MT-220, no Km 12 (32 Km de distância do centro de Sinop).

O objetivo principal do “Centro Ebenézer” é o de ajudar pessoas a se libertar da dependência das drogas lícitas ou ilícitas, e reestruturá-las para uma nova vida, baseada em princípios morais, éticos e cristãos, e em ações que resultem em dignidade. O centro desenvolve ações de prevenção contra as drogas, ressocialização de egressos do sistema prisional, cursos profissionalizantes para os internos, assistência social, missões, hospital neurológico e psiquiátrico.

Esse projeto Ebenézer foi transformado em fins do ano de 2008, na Fundação Livre para Viver (FUNVIDA).

Pelos motivos acima expostos propomos este Título de Cidadão Sinopense à esta pessoa que muito faz pela nossa cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

**Dalton Martini**  
Vereador – PP

**Carlão Coca-Cola**  
Vereador - PSD

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO) E VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense  
Benemérito ao Dr. Elpidio Moretti Estevam.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -  
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Dr. Elpidio Moretti Estevam, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelos serviços prestados nas áreas: Judiciária, Legislativa, bem como, em prol de toda sociedade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Roberto Trevisan de Oliveira  
Vereador - PROS**

## JUSTIFICATIVA

O projeto em epígrafe tem o objetivo de conceder “Título de Cidadão Sinopense Benemérito” ao advogado Dr. Elpidio Moretti Estevam.

Dr. Elpidio Moretti Estevam, nasceu em de dezembro de 1.951 na cidade de Fernandópolis – São Paulo. Filho de Argemiro Estevam e Josephina Moretti Estevam, é casado com Iara Robalinho de Freitas Estevam, o casal tem dois filhos, Rodrigo Robalinho Estevam e Bruno Robalinho Estevam. Ele formou-se na Faculdade de Direito de São Carlos/ SP em 1977. Fez vários cursos de capacitação em diversas áreas do Direito. Iniciou sua carreira jurídica em São Paulo, e em 1988 veio morar no Estado de Mato Grosso. Em 1992 chegou em Sinop com a família. Sua trajetória profissional é bastante intensa e exemplar. Assumiu funções à serviço do Judiciário Estadual e do Legislativo Federal e Municipal:

\* Nos períodos de 28 de março de 1988 a maio de 1995, foi Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso;

\* Suplente de Deputado Federal nas eleições de 1994 com 11.694 votos;

\* Vereador e 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, no exercício de 02.01.1997 à 31.12.2000;

\* Advogado - Banca Jurídica em Sinop- MT, em exercício desde 01/06/1995;

\* Presidente da 6ª Subseção da OAB de Sinop/MT, nos períodos de 01 de janeiro de 2004 à 31 de dezembro de 2006;

\* Em 01 de maio de 2007 foi reeleito à Presidência da 6ª Subseção da OAB de Sinop, exerceu o mandato até 31/12/2009;

\* Conselheiro Estadual da OAB - Mato Grosso no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2012;

Dr. Elpidio Moretti recebeu inúmeros títulos e homenagens, entre elas:

\* Condecorado com uma placa de Prata pela Escola 15 de Abril, em Pontes e Lacerda/MT. Em novembro de 1990, como Pai exemplar;

\* Condecorado com uma placa de Prata pela TV Guaporei, em reconhecimento público, pela contribuição relevante e participação efetiva no desenvolvimento de Pontes e Lacerda. Em dezembro de 1991;

\* Em 1991 foi condecorado com o Título de Cidadão Honorário pela Câmara Municipal de Pontes de Lacerda, tendo sido o 1º cidadão a receber referida condecoração, cujo projeto foi subscrito pelos treze vereadores;

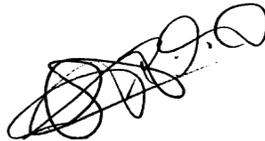
\* Condecorado com o Título de Cidadão Honorário pela Câmara Municipal de Nobres, no ano de 1993, pelos serviços prestados na comunidade como Promotor de Justiça de 28 de março de 1988 à 15 de dezembro de 1989.

Dr. Elpidio tem sua vida e seu trabalho pautados pela eficiência, integridade e zelo pela família e amigos. Possui elevado espírito de colaboração, granjeado com tais atributos, é um homem respeitado tanto no meio jurídico quanto por toda sociedade sinopense.

Diante disso, solicito aos nobres edis a aprovação deste.

**“A  
beleza não está na saída, nem na chegada, mas  
sim, durante toda caminhada” Guimarães Rosa**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the printed name of the signatory.

**Roberto Trevisan  
Vereador - PROS**

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 009/2014**  
**AUTORIA: AUTORIA: FERNANDO BRANDÃO**

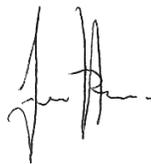
Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Pastor Reginaldo Martins dos Santos, Presidente da Igreja Batista do Jardim Botânico, pela realização de mais um projeto inédito que já é considerado referência no país, sendo a primeira igreja, projetada e pensada especialmente para crianças, qual seja a Igreja Batista Kids.

Sempre com uma visão empreendedora e partindo da prerrogativa de que as crianças são o futuro do Brasil, Pastor Reginaldo desenvolveu este projeto inovador, adaptando cada detalhe para uso exclusivo destas crianças.

A construção de 950 metros quadrados comportará 400 crianças sentadas durante os cultos, além de salas de estudos, refeitórios e banheiros. Os móveis são exclusivamente para crianças, em tamanho pequeno, paredes coloridas e com detalhes para que as mesmas se sintam confortáveis e satisfeitas com o ambiente.

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para o Pastor Reginaldo Martins dos Santos, Presidente da Igreja Batista do Jardim Botânico de Sinop/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 02 de Abril de 2014.**



**Fernando Brandão**  
**Vereador – Solidariedade**

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 010/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso, aos empresários **Diogo Batista Rosas e Jorge Yamashita**, sócios-proprietários da **Yasaf Alimentos Ltda**, pelo honroso reconhecimento nacional, sendo finalistas do MPE Brasil 2013 - Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas.

O Prêmio funciona como incentivo às micro e pequenas empresas brasileiras na busca pela excelência, reconhecendo iniciativas de empresários que investem em conceitos e práticas de gestão. O reconhecimento é concedido anualmente, em nível estadual e nacional, àquelas organizações que se destacaram nas suas práticas de gestão, no comportamento empreendedor do empresário, nas boas práticas em responsabilidade social bem como de inovação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
Vereador PSDB

**REQUERIMENTO Nº 013/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

**AO EXMO. SR. DALTON MARTINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, solicitando justificativa e fundamentos para pagamento de cachê, bem como valor deste, a palestrante Leila Navarro, por palestra show realizada pela Prefeitura de Sinop no dia 21 de março do corrente ano.

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
**Vereador PSDB**

**REQUERIMENTO Nº 014/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

**AO EXMO. SR. DALTON MARTINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, solicitando que nos encaminhe cópia das Atas de Audiências Públicas e Edital em processo, relacionados à concessão da Água e Esgoto.

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
**Vereador PSDB**

**REQUERIMENTO Nº 015/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS**

**AO EXMO. SR. DALTON MARTINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia Exmo. Sr. Juventino José da Silva - Diretor do SAAES, para que encaminhe a este Poder Legislativo, relatório detalhado contendo:

- 1 – Valor da caução, estipulada no contrato da prestação dos serviços.**
- 2 – Detalhamento da conta onde fora depositada a referida caução.**
- 3 – Destinação do valor da caução após rompimento do contrato.**
- 4 – Providencia tomada em relação ao recolhimento da multa aplicada a empresa pelo descumprimento do contrato.**

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em,**

***Claudio Santos***  
***Vereador - DEM***

**INDICAÇÃO Nº 132/2014**

**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sr.<sup>a</sup>. Ivete Malmannem Franke– Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer com urgência melhorias na iluminação pública, cascalhamento, patrolamento em todas as ruas, e a instalação dois quebra molas em toda a extensão da Rua Jesuíta no Bairro Jardim América.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sr.<sup>a</sup> Ivete Malmann Frqnke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer com urgência melhorias na iluminação pública, patrolamento com cascalhamento em todas as ruas e construção de dois quebras molas na Rua Jesuíta no Bairro Jardim América. Justifica-se esta indicação, considerando solicitações feitas por moradores e empresários desta localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Carlão Coca-Cola  
Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 133/2014**

**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do valetão da Av. Senador Jonas Pinheiro (antiga Perimetral Norte) no trecho compreendido entre a Rua Colonizador Enio Pepino até a Av. Jacarandás.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza no valetão da Av. Senador Jonas Pinheiro (antiga Perimetral Norte) no trecho compreendido entre a Rua Colonizadora Enio Pepino até a Av. Jacarandás. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores, e usuários que utilizam destas vias todos os dias, segundo os condutores de veículos há dificuldade de visualização ao aproxima-se, pois o capim está muito alto e algumas pessoas estão jogando detritos nestas localidades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Carlão Coca-Cola  
Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 134/2014**

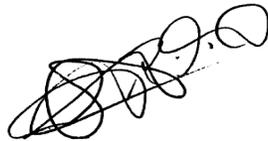
**AUTORIA: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Dr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da implantação de Centro de Referência Assistência Social nos bairros que específico.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Dr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, mostrando lhes a necessidade da implantação de alguns CRAS; Centro de Referência Assistência Social, pois os CRAS já implantados em Sinop, estão sobrecarregados, pois estão atendendo mais de 25 bairros cada unidade. Nesse caso a implantação nos bairros; Primavera, Nações e Sebastião de Matos seria relevante, podendo assim atender alguns bairros mais carentes, tal como Jardim do Ouro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**



**Roberto Trevisan (Betão)  
Vereador – PROS**

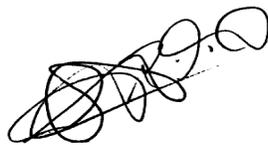
**INDICAÇÃO Nº 135/2014**

**AUTORIA: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Nilton do Nascimento –Diretor Regional dos Correios no Mato Grosso, a necessidade de recebimento de correspondências nos bairros especificados.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo Sr. Nilton do Nascimento –Diretor Regional dos Correios no Mato Grosso, mostrando lhes a necessidade de recebimento de correspondências nos bairros Ibirapuera e José Adriano leitão . Sendo que as ruas já possuem CEP ; Código de Endereçamento Postal,e mesmo assim os moradores reclamam que nunca recebem suas correspondências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**



**Roberto Trevisan (Betão)  
Vereador – PROS**

**INDICAÇÃO Nº 136/2014**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Diretor do SAAES Sr. Juventino José da Silva, a necessidade de uma ampla campanha de orientação para que as pessoas dos programas sociais façam adesão da tarifa da água social.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Diretor do SAAES Sr. Juventino José da Silva, a necessidade de uma ampla campanha de orientação para que as pessoas dos programas sociais façam adesão da tarifa da água social, consumo da água é vital para a saúde das pessoas, principalmente no seu aspecto de saúde preventiva e higiênica, sendo considerada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) como alimento essencial para sobrevivência humana. Neste diapasão, sensibilizados com a questão, percebemos que as famílias consideradas de baixa renda não possuem a necessária condição para arcar com o custo de fornecimento de água tão elevado, sendo necessário seu reenquadramento na qualidade de tarifa social, para tanto é necessário maior divulgação e orientação do programa já existente na Autarquia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**Fernando Assunção  
Vereador PSDB**

**INDICAÇÃO Nº 137/2014**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E ROGER SCHALLENBERGER**

**Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de iluminação pública na Praça P-7, localizada na Rotatória da Avenida Jacarandás, esquina com Av. Jequitibás, Bairro Jardim Primavera, conforme especifica.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa –Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade implantar iluminação pública na Praça P-7, localizada na Rotatória que compreende a avenida Jacarandás, esquina com Av. Jequitibás, Bairro Jardim Primavera. A demanda surge dos moradores das imediações que alegam ter presenciado alguns acidentes no trecho especificado, em virtude da escuridão dificultar visibilidade de uma vala que fica no meio da rotatória.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em**

***Fernando Brandão***  
***Vereador – Solidariedade***

***Roger Schallenberger***  
***Vereador - PR***

**INDICAÇÃO Nº 138/2014**

**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke- Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade (lombo-faixa) na Rua dos Cedros, nº 1,362, em frente a Igreja Batista do Jardim Botânico das crianças (IBJB Kids), conforme especifica.**

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade (lombo faixa) na Rua dos Cedros, nº 1,362, em frente a Igreja Batista Kids Jardim Botânico. A necessidade se faz em virtude de que há previsão de grande fluxo de crianças que participarão dos cultos e atividades da Igreja e necessitam de segurança. Segue anexo imagens ilustrativas do modelo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**



**Fernando Brandão  
Vereador – Solidariedade**



**INDICAÇÃO Nº 139/2014**

**AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer reparos na Rua das Colombinas, Bairro Parque das Araras.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras, mostrando-lhes a necessidade de fazer o reparo na Rua das Colombinas, Bairro Parque das Araras.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que a rua, que não é asfaltada, está cheia de buracos, dificultando motoristas e pedestres que precisam transitar pelo local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**INDICAÇÃO Nº 140/2014**

**AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca das lâmpadas queimadas na Rua dos Maricotes, Bairro Jardim Celeste.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras, mostrando-lhes a necessidade de fazer a troca das lâmpadas queimadas na Rua dos Maricotes, Bairro Jardim Celeste.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que nesse existem algumas lâmpadas queimadas, deixando a rua escura em alguns trechos e colocando em risco a regurança de quem passa pelo local durante a noite.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**INDICAÇÃO Nº 141/2014**  
**AUTORIA: VEREADOR JULIO DIAS**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e a Ivete Mallmann Franke - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da viabilização de seis Ponto de Ônibus cobertos na Av. Ida Bianchi, nos Bairros Vila Santana I e II, Vila lobos I e II e Vila Mariana no Município de Sinop.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e a Sr. Ivete Mallmann Franke Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e o Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da viabilização de seis ponto de ônibus cobertos na Av. Ida Bianchi, nos Bairros Vila Santana I e II, Vila lobos I e II e Vila Mariana no Município de Sinop, para atender as necessidades dos moradores daqueles bairros e também para servir de abrigo aos alunos que utilizam o transporte público escolar que estão expostos ao sol e chuva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 03 de Abril de 2014.**

**JULIO DIAS**  
Vereador - PT

**INDICAÇÃO Nº 142/2014**

**AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Specian Júnior e ao Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, Sr. Ademir Antonio Bortoli, a necessidade da troca de móveis do posto de saúde do Bairro Alto da Glória.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Specian Júnior e ao Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, Sr. Ademir Antonio Bortoli, a necessidade da troca de móveis do posto de saúde do Bairro Alto da Glória. Tendo em vista que os móveis do posto se encontram em péssimas condições, sugerimos que seja feita a troca desses móveis, sendo assim substituídos pelos móveis que foram doados pela Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Sinop .

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER  
Vereador PR**

**INDICAÇÃO Nº 143/2014**

**AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Jacinta.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, evidenciando-lhes a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Jacinta, tendo em vista que a Estrada encontra-se com muitos buracos, que no periodo de chuva só veio a aumentar, e com isso, vem causando transtorno aos motoristas e pedestres que passam pelo local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER  
Vereador PR**

**INDICAÇÃO Nº 144/2014**

**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de solicitar uma ciclovia na Avenida Alexandre Ferronato, no Setor Industrial Sul.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de solicitar uma ciclovia na Avenida Alexandre Ferronato, no Setor Industrial Sul.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Professor Wollgran  
Vereador – DEM**

**INDICAÇÃO Nº 145/2014**

**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de solicitar redutores de velocidade (Lombada), na Rua Santos Dumont do Bairro Jardim Paulista I.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de solicitar redutores de velocidade (Lombada), na Rua Santos Dumont do Bairro Jardim Paulista I.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Professor Wollgran  
Vereador – DEM**

**INDICAÇÃO Nº 146/2014**

**AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar uma limpeza no canteiro central da Avenida Maringá, do Residencial Gente Feliz.**

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de realizar uma limpeza no canteiro central da Avenida Maringá, no Residencial Gente Feliz.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Negão do Semáforo  
Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 147/2014**

**AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma academia pública, no Residencial Daury Riva.**

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mostrando-lhes a necessidade de construir uma academia pública no Residencial Daury Riva, tendo em vista que, não há nenhuma academia pública nos bairros vizinhos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**Negão do Semáforo  
Vereador - PSD**

**INDICAÇÃO Nº 148/2014**

**AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de viabilizar aquisição de uma Patrola, um Caminhão Vasculante e uma Retro Escavadeira, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV).**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia para o Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de viabilizar a aquisição de uma Patrola, um Caminhão Vasculante e uma Retro Escavadeira, para atendimento permanente no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV). Haja visto da necessidade destas ferramentas para auxiliar nesta localidade. Segue em anexo a solicitação das famílias instaladas nestas localidades supra mencionada onde elas consideram que a presença de tais equipamentos alavancará o desenvolvimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Jonas H. de Lima*  
Vereador - PMDB

**INDICAÇÃO Nº 149/2014**

**AUTORIA: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra-molas nas duas vias da Estrada Rosália no km 03, em frente ao Residencial São Francisco.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia á Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção de quebra-molas e devidas sinalizações, nas duas vias da Estrada Rosália, no km 03, em caráter de urgência devido ao transito intenso de veículos, geralmente em alta velocidade e, segundo relato dos moradores tem ocorrido constantes acidentes inclusive alguns com vítimas fatais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**HEDVALDO COSTA  
Vereador – PSB**

**INDICAÇÃO Nº 150/2014**

**AUTORIA: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra.Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de quebra molas e sinalizações no Cruzamento Avenida das Águias e Rua Teles Pires no bairro Maria Vidilina II.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra.Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de quebra molas e sinalizações no cruzamento da Avenida das Águias e Rua Teles Pires, no bairro Maria Vidilina II, diante da grave situação que se encontra este local e conforme relato dos moradores têm sido constantes os acidentes que mutilam e matam pessoas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

**HEDVALDO COSTA  
Vereador – PSB**